TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2026/00040

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de bebedouros e purificadores de água, incluindo o fornecimento de todo o material para viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos. O escopo abrange também o fornecimento e a substituição de filtros e peças danificadas, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Bento Gonçalves e demais órgãos deste município.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Natureza do objeto considerada como bem e serviço comum: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme detalhado no Pedido de Compra em anexo a este processo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não, se trata de um chamamento público para credenciamento.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- A vigência inicial do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da publicação no PNCP;

- A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão legal, artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021;

- Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA

- Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA ou outro índice legal que vier a substitui-lo;

- O início da execução dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização dos serviços.

- O credenciamento estará liberado para adesão durante todo o período de vigência.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa vencedora deverá prestar o serviço como segue:

- Para cada serviço, deverá ser apresentado orçamento, indicando o valor do serviço e das peças a serem utilizadas. O Município verificará, a cada orçamento, a compatibilidade desses valores com os preços praticados no mercado. Constatada divergência injustificada entre os valores orçados e os valores de mercado, o Município poderá glosar total ou parcialmente os valores considerados excessivos ou, se entender conveniente, solicitar a reapresentação do orçamento com valores ajustados. A execução dos serviços somente será autorizada após a validação do orçamento pela Administração;

- Arcar com todos os custos para a entrega de peças de reposição e com todos os custos de deslocamento do equipamentos para o seu estabelecimento, nos casos em que houver necessidade de manutenção do equipamento na sede da licitante, sem custo ao Município. Sendo que os equipamentos deverão ser devolvidos em seu local de origem após o serviço;

- Ter condições de atender aos chamados, considerados urgentes, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação;

- Possuir toda a estrutura, equipamentos necessários e ferramentas para a fim de atender ao objeto do certame;

- Para fins de participação no certame, a empresa licitante deverá estar estabelecida dentro do raio de 60km do Município de Bento Gonçalves, sendo essencial o atendimento deste requisito, para participação.

- A exigência de que a empresa licitante esteja estabelecida em um raio máximo de 60 km do Município de Bento Gonçalves justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento ágil e eficiente durante a execução contratual, especialmente nas situações que demandem suporte técnico, manutenção, substituição de materiais ou atendimento emergencial. A proximidade da contratada contribui para a redução do tempo de deslocamento, dos custos operacionais e dos riscos de interrupção dos serviços, proporcionando maior eficiência na execução do objeto e atendendo ao interesse público. Ressalta-se que a limitação territorial foi definida com base em critérios objetivos e proporcionais às necessidades da Administração, abrangendo diversos municípios da região, de modo a preservar a competitividade do certame sem comprometer a adequada execução contratual.

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA

- Sempre que forem substituídos filtros, elementos filtrantes, deverá ser colocada etiqueta indicando próxima substituição;

- Os serviços deverão ser realizadas no local aonde se encontram os equipamentos, durante o horário de funcionamento, endereços conforme informado no momento da contratação do serviço;

- Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria requisitante;

- A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via e-mail e/ou telefone, sendo que deverá apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o comparecimento, para exame e autorização;

- A CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados na Ordem de Serviço no máximo em até 5 (Cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da retirada do equipamento.

DOS MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- A CONTRATADA, assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamento, limpeza, testes e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objetos deste credenciamento;

- A contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, os seguintes material/peça de reposição: fusíveis, relés de proteção, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, lubrificantes, produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, fitas isolantes, material de soldagem, brocas, entre outros. Desse modo, a contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

- Nos valores a serem estipulados para prestação dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, materiais, equipamentos, aplicação completa de materiais, locomoção, transporte, uniformes, vestuários, todos os tributos e demais encargos sociais, fiscais e previdenciários incidentes, para a execução completa da locação objeto do presente contrato;

- As peças danificadas ou impróprias para uso, seja, por desgaste de fabricação ou quebra decorrente de uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas pela empresa contratada, mediante autorização do orçamento do setor requisitante;

- Todas as peças utilizadas deverão ser novas e de primeira qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso. Em casos de falhas ou defeitos resultantes de má execução ou uso de materiais inadequados, a contratada terá a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os componentes afetados, sem qualquer custo adicional para a contratante;

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

- Caberá à empresa CONTRATADA desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pelo Fiscal do Contrato e quando não aceitos pela CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste chamamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, limpeza e substituição de filtros dos bebedouros e purificadores de água instalados nos diversos setores das Secretárias Municipais e demais órgãos torna-se imprescindível devido à importância que esses equipamentos têm no fornecimento de água potável e de qualidade para todos os servidores e visitantes. O uso contínuo dos bebedouros gera desgastes naturais, como falhas em componentes internos, vazamentos e problemas no sistema de refrigeração, que podem comprometer sua funcionalidade e eficiência.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros é fundamental para preservar a saúde e o bem-estar dos usuários, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança e higiene. A manutenção periódica também contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com substituições frequentes.

Os benefícios da manutenção preventiva incluem:

- Água de qualidade: Garantia de água própria para consumo, livre de impurezas;

- Proteção à saúde: Redução da proliferação de bactérias e fungos nos equipamentos;

- Economia: Prevenção de reparos emergenciais e substituições de equipamentos;

- Sustentabilidade: Incentivo ao uso consciente de recursos e à redução de resíduos;

- Conforto e segurança: Provisão de um ambiente saudável e adequado aos usuários.

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA

Apesar da importância da limpeza periódica realizada nos bebedouros, ela não é suficiente para manter o equipamento em perfeito estado. A cada seis meses, é necessária uma higienização completa, além da substituição dos filtros, para evitar o acúmulo de microorganismos. A contratação de uma empresa especializada assegura que os procedimentos técnicos essenciais sejam realizados com precisão e segurança. Esses procedimentos incluem:

- Limpeza e esterilização completas;

- Desmontagem e higienização das torneiras;

- Ajustes, substituição ou limpeza de filtros;

- Lubrificação e manutenção preventiva;

- Verificação da necessidade de troca de peças, como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras.

Portanto, a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados se justifica pela garantia de um funcionamento eficaz e seguro dos equipamentos, prevenindo danos causados por desmontagem e montagem inadequadas.

Destaque, considerando:

I- Que a manutenção preventiva é essencial para evitar falhas e danos nos equipamentos, assegurando seu funcionamento pleno e adequado. Trata-se de uma abordagem proativa, voltada para a antecipação de problemas, garantindo maior eficiência e durabilidade dos equipamentos;

II Que a manutenção corretiva, por sua vez, visa reparar o equipamento após uma falha ou defeito. O objetivo é restaurar o funcionamento ideal do equipamento;

III - A substituição periódica dos filtros é fundamental não apenas para garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança, mas também para assegurar a qualidade da água potável e promover o bem-estar dos usuários; IV - A essencialidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável e de qualidade para os servidores e usuários, como medida indispensável para a saúde e o bem-estar de todos.

Conclui-se que, que a adoção de um plano de manutenção preventiva e corretiva, aliado à substituição periódica dos filtros de água dos indispensável para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, promover a qualidade da água potável e preservar a saúde e o bem estar dos usuários. Além de assegurar o cumprimento das normas de higiene e segurança, essas ações contribuem para a durabilidade dos equipamentos e para a continuidade do fornecimento de água de qualidade, reafirmando seu papel essencial no ambiente de trabalho e no atendimento aos servidores e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, deverá ser realizada sempre que solicitada pelo Município, em prazo compatível com a urgência e a complexidade da demanda, assim como executar o serviço de forma adequada, conforme especificações acima.

A limitação de distância entre a empresa credenciada e o Município também se justifica na redução do tempo de resposta para os reparos, economia com deslocamentos, taxas de pedágios, combustível. A limitação territorial também promove maior economicidade e facilidade de fiscalização do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes além das obrigações que seguem:

- Prestar, nas dependências onde estão os equipamentos, os serviços descritos no item 1 deste TR;

- Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e fiscais designados pelo Município;

- Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer;

- Responsabilizar por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

- Fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários para segurança durante a execução do serviço;

- Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;

- Garantir a qualidade dos serviços contratados;

- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA

Realizar a manutenção preventiva semestral dos equipamentos, cumprindo no mínimo:

a) Substituir os filtros e refis filtrantes;

b) Substituir as mangueiras de interligação;

c) Desmontar as torneiras e bicos para limpeza;

d) Lavar o bebedouro com água sob pressão;

e) Realizar a troca de peças diversas (caso necessário);

f) Efetuar a lubrificação e verificação da necessidade de troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras;

g) Limpeza e esterilização completa do equipamento.

Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos, conforme demanda e necessidade, reparando todo e qualquer problema ou defeito identificado no equipamento. Os serviços serão precedidos de orçamento, que será realizado através de vistoria presencial no local em que o equipamento está instalado, em horário a ser agendado com o fiscal do contrato:

a) A necessidade de manutenção corretiva poderá ser identificada durante a manutenção preventiva pela Contratada ou por meio de solicitação da Contratante mediante chamado técnico. Em qualquer caso, cabe à Contratante autorizar ou não a realização do serviço;

b) As peças utilizadas deverão ser novas, compatíveis com os aparelhos a serem consertados, não sendo aceita a troca por materiais recondicionados;

c) Quando a necessidade de manutenção corretiva for identificada durante a manutenção preventiva, a Contratante não arcará com o ônus do serviço corretivo a ser realizado, exceto quanto ao fornecimento de peças necessárias ao pleno funcionamento;

d) A Contratada deverá informar sobre a necessidade de troca das peças, de imediato, ao fiscal do contrato, informando, item por item, a completa identificação e quantitativo necessário;

e) O fiscal do contrato deverá avaliar e aprovar ou não a substituição das peças, considerando apenas as que forem estritamente necessárias para garantir o pleno funcionamento do equipamento;

f) Após aprovação do fiscal do contrato, a Contratada deverá formalizar o pedido de compra, apresentando orçamento parcial ou total que reflita o preço de mercado, ficando à Contratante a responsabilidade de análise e aceite. A Contratante poderá ainda realizar pesquisa de mercado, devendo a Contratada fornecer o material/peça no menor preço praticado;

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA

g) Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser entregues ao fiscal do contrato, logo após a finalização do serviço.

Fornecimento de peças:

a) Tanto na manutenção preventiva, quanto corretiva, as peças somente serão substituídas mediante análise e aprovação de orçamento prévio parcial ou total pelo fiscal do contrato;

b) As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;

c) Em caso do não atendimento ao item acima, a Contratada deverá emitir parecer relativo à causa, solicitar análise e aprovação da Contratante para substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, desde que não comprometa a qualidade do serviço e segurança do equipamento;

d) O orçamento deverá conter:

- Identificação do equipamento, marca e modelo, indicando n° do patrimônio e local;

- Quantidade e valor das peças e materiais, separado do valor de mão de obra (serviço);

- Resumo dos serviços a serem realizados;

- Tempo de garantia das peças e serviços.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Alvará de Funcionamento, com ramo de atuação compatível com o objeto da licitação.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO–PROFISSIONAL

Não será exigido.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços, e que demonstrem o desempenho satisfatório do serviço prestado;

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: já executou de forma satisfatória Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Bebedouros e/ou Purificadores de água;

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não será exigido.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O início da execução dos serviços dar-se-á em até 5 (cinco)dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser realizados nos locais informados na ordem de serviço. Mediante a impossibilidade de ser realizado no local de origem do equipamento, poderá ser realizado na sede da contratada. Para tanto deverá preencher documento de retirada de equipamento e deixá-lo junto ao fiscal do contrato e/ou setor requisitante.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretária Municipal de Saúde.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os itens serão recebidos provisoriamente e após segunda conferência será feito o recebimento em definitivo.

Se houver itens em desacordo deverá ser procedida a substituição conforme exemplificado anteriormente.

Será feito também a conferência nota fiscal X empenho; constatado a legalidade dos documentos será encaminhado ao setor financeiro para pagamento

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

O mesmo será indicado conforme secretaria solicitante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O prestador deverá efetuar seu credenciamento, respeitando as exigências que foram elencadas.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto será por lote, pois trás garantia de responsabilidade única, evitando o conflito que possa surgir onde o fornecedor de peças culpa o de serviços. Também assegura a padronização e compatibilidade técnica evitando adaptações que possam comprometer a qualidade do bem. Favorece a logística pois garante que o reparo seja feito de imediato, sem dependência de processos de compras separados para peças sobressalentes. Sendo executado mediante o **rodízio** entre os credenciados, com a seguinte ordem preferencial para prestação de serviço:

1° - Ordem de credenciamento;

2° - Disponibilidade para execução do serviço;

3° - Quantidade de serviço já executados no mês, visando realizar uma divisão igualitária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Será utilizada Planilha de Cotação de Preços, tendo como referência Banco de Preços. Constitui obrigação da credenciada aplicar o **desconto de 5%** (cinco por cento) sobre o valor de cada peça fornecida ao órgão contratante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - [ADMINISTRAÇÃO]

Referência de Dotação: 1128 (peças)

Referência de Dotação: 1133 (serviços)

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA

Fontes de Recursos: 15001002

Unidade: 02 - [ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE]

Referência de Dotação: 1208 (peças)

Referência de Dotação: 1213 (serviços)

Fonte de Recursos: 15001002, 16000000 e 26000000, 16003110 e 26003110

Unidade: 03 - [MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE]

Referência de Dotação: 1273 (peças)

Referência de Dotação: 1278 (serviços)

Fonte de Recursos: 15001002, 16000000 e 26000000, 16003110 e 26003110

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde.

Bento Gonçalves, 13 de julho de 2026.

- assinado eletronicamente -
Vagner Colognese Júnior
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -
Daiane Piuco
Secretário Municipal

SEFINTPS202600040A

Assinado com senha por VAGNER COLOGNESE JÚNIOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 207735-5476 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207735-5476

SIGA